MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Resposta a Pedido de Esclarecimento

Referência: Solicitação de esclarecimentos pela empresa A H da S Moraes – ME sobre o Processo Licitatório 132/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Questionamento: "Bom dia, Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 1, 2, 3 e 4 - que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou;Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."Qual das duas opções será aceita?"

Resposta: Conforme disposto no Termo de Referência em seus itens 3.3.1 que diz *"A indicação da marca HP aplica-se aos toners destinados à impressora HP LaserJet Pro M479FDW e fundamenta-se no resultado da verificação realizada com suprimentos originais adquiridos por meio da Dispensa de Licitação nº 92/2026."* 3.3.2 *"A aquisição anterior teve finalidade de diagnóstico, permitindo identificar que as falhas recorrentes na qualidade das impressões estavam relacionadas aos suprimentos adquiridos por intermédio do CINCATARINA. O resultado obtido com a utilização dos toners originais constitui a motivação técnica para a especificação adotada nesta contratação."* e 3.3.3 *"A exigência de toners originais da marca HP busca assegurar a compatibilidade e o desempenho adequado dos suprimentos, bem como reduzir o risco de novas falhas, desperdício de papel e insumos e interrupções das atividades administrativas."* Entende-se por originais aqueles da mesma marca da impressora ao qual o objeto se destina, garantindo assim compatibilidade com a plataforma de impressão já utilizada pela administração e devidamente justificada no Termo de Referência, conforme rege a alínea *b* do inciso I do art. 41 da Lei Federal 14.133/2021 que diz: *"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;"*, assim sendo, serão aceitos materiais que atendam o descrito no Termo de Referência em seu item 2.3 que diz *"2.3 Os itens devem ser originais e da marca do fabricante, novo e com certificados de garantia."*.

Dona Emma, 28 de outubro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.10.28 15:41:34 -03'00'

Renan Inacio Becker
Agente de Contratação

Ellen Sigrid Schuenke
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: RENAN INACIO BECKER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/529C-3E71-2AD2-7B73 e informe o código 529C-3E71-2AD2-7B73

Renan

De: A H DA S MORAES ME <licitartudo@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de outubro de 2026 11:11
Para: licita@donaemma.sc.gov.br
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/2026 - ESCLARECIMENTO

Bom dia,
Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 1, 2, 3 e 4 **- que constam a palavra "ORIGINAL":**

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

ou;

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

Atenciosamente.
--

A H da S Moraes - ME
Telefone: (17) 3011-2349
Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1 | B: Vila Aurora | CEP: 15014-300 | São José do Rio Preto - SP | Caixa Postal 1029

Assinado por 1 pessoa: RENAN INACIO BECKER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/529C-3E71-2AD2-7B73 e informe o código 529C-3E71-2AD2-7B73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 529C-3E71-2AD2-7B73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN INACIO BECKER (CPF 071.XXX.XXX-66) em 28/10/2026 15:40:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://donaemma.1doc.com.br/verificacao/529C-3E71-2AD2-7B73